

INFORMATIVO FINDECT-026/2014

Bauru/SP, 28 de Julho de 2014.

Orientações com relação ao termo de adesão do Vale-Cultura

Companheiros e Companheiras,

A ECT encaminhou o termo de adesão do benefício Vale-cultura, com a informação de que o pagamento será efetuado no mês subsequente à adesão.

Entretanto, nenhum documento menciona como será o pagamento dos valores retroativos.

Desta forma, orientamos para que todos os empregados façam a seguinte ressalva: Ressalvado o meu direito de receber o vale-cultura, retroativamente a 1º de agosto de 2013 (data-base), nos termos da cláusula 63 do ACT 2013/2014 e da sentença normativa, do Dissídio Coletivo nº TST-6942-72.2013.5.00.0000; de próprio punho, letra legível e protocolo em duas vias, conforme o modelo que segue em anexo.

Para aqueles que já assinaram, a orientação é para que entreguem nova via do termo de adesão com a ressalva, cujo documento a empresa não pode se negar a receber.

José Aparecido Gimenes Gandara
Presidente